



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018

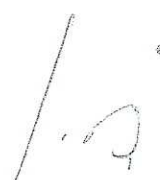
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário, em exercício, JOÃO ALFREDO ZAMPIERI, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 4.697.673-8 e do CPF n.º 905.214.987-91, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral JOÃO ALFREDO ZAMPIERI, portador do RG n.º 4.697.673-8 e do CPF n.º 905.214.987-91, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, com Sede na Avenida EMILIO Johnson, n.º 360, CEP 83.501-000, Almirante Tamandaré – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.659/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Prefeito GERSON COLODEL, portador do RG n.º 4.436.088-8 e CPF/MF sob o n.º 806.118.859-72, com domicílio especial na Avenida Emilio Johnson, n.º 360, CEP 83.501-000, Almirante Tamandaré – Paraná, celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2018, celebrado em Curitiba, na data de 08/02/2018, que tem por objeto "a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a recuperação de pavimento asfáltico de 22.316,63 m², com as seguintes coordenadas geográficas: Rua José real Prado, Início na Rua Coronel João Cândido de Oliveira: Latitude 25°18'34.74"S, Longitude 49°17'32.11"O, Extensão 1.849,00 m, Largura 7,00 m; Final na Rua Rodrigo da Rosa dos Santos: Latitude 25°18'47.69"S, Longitude 49°16'41.25"O, Área 14.880,68 m²; Rua José Milek Filho, Início na Rua das Olarias: Latitude 25°20'36.45"S, Longitude 49°14'36.45"O, Extensão 877,21 m, Largura 7,00 m; Final na Rua Bela Vista do Ipê: Latitude 25°20'55.38"S, Longitude 49°14'14.58"O, Área 7.435,95 m², conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 240/244 e Parecer Técnico de fls. 246/249". Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº 15.521.059-1 apenso ao P.I. nº 14.911.512-9, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução (120 – cento e vinte dias) e de vigência (180 – cento e oitenta dias), a readequação do plano de trabalho e do cronograma físico financeiro do Convênio nº 001/2018, conforme os Ofícios nº 089/2018 – SEPG e nº 012/2019 – SEPG (fls. 02/03 e 46) do Prefeito de Almirante Tamandaré, corroborado pela fiscalização (fls. 48/49), bem como pelo Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e Logística – DFIL (fls. 50) e autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 50)

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500





**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro – Da Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio, que perdurará até o dia 12 de junho de 2019.

Parágrafo Segundo – Da Vigência

A vigência deste Convênio perdurará até 09 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 32/36.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

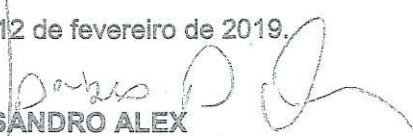
O cronograma físico financeiro fica alterado, conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 47.

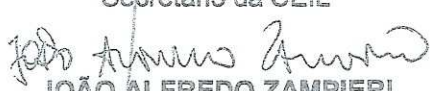
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

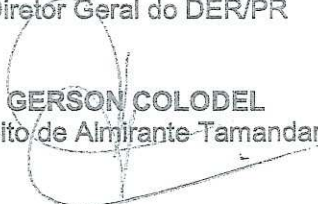
Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2019.


SANDRO ALEX
Secretário da SEIL


JOÃO ALFREDO ZAMPIERI
Diretor Geral do DER/PR


GERSON COLODEL
Prefeito de Almirante Tamandaré

Avenida Iguazu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500

b) com destinatários situados no Estado do Paraná que não sejam Substitutos Tributários.

2 - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

2.1. As Beneficiárias ficam eleitos sujeito passivo por substituição, para efeito de retenção e recolhimento do ICMS relativo às operações subsequentes, nas operações de saída, destinadas ao Estado do Paraná, com as mercadorias a que se refere o subitem 1.1.1.

2.2. A base de cálculo para a retenção do imposto devido por substituição tributária, nas operações previstas no subitem 2.1, deve ser calculada conforme o disposto na respectiva seção do Anexo IX do RICMS/PR.

2.3. O pagamento do ICMS devido por substituição tributária deverá ser efetuado até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao das saídas, conforme o Art. 74, inciso VII do RICMS/PR.

2.4. Nos documentos fiscais que acobertarem as operações previstas no subitem 2.1, a Beneficiária deve fazer constar no campo "Informações Complementares" as seguintes informações:

- a) A base de cálculo para retenção do imposto devido por substituição tributária;
- b) O valor do imposto devido por substituição tributária;
- c) A expressão "Procedimento autorizado pelo Regime Especial nº 6.103/2019 - Estado do Paraná".

2.5. As Beneficiárias devem manter Inscrição Especial (auxiliar) no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Paraná para apuração do imposto devido por substituição tributária.

2.6. Os procedimentos aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais normas previstas na legislação, naquilo que não conflitar com o disposto neste Regime Especial.

3 - DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3.1. O presente Regime Especial entra em vigor com sua publicação no Diário Oficial do Estado e produz efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2018, sendo que sua eficácia se encerra em 31 de dezembro de 2019.

3.2. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deve protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.

3.3. A Beneficiária deve lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico (RO-e), mencionando, no mínimo, o número do Regime Especial, sua descrição sucinta e o período de vigência.

3.4. Acarretará a perda automática da eficácia deste instrumento e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência de eventual crédito tributário pertinente:

- a) a inobservância aos procedimentos autorizados ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária;
- b) a omissão na apresentação da GIA-ST, bem como, o não pagamento do imposto nela declarado.

3.5. O Regime Especial é revogável a qualquer tempo ou automaticamente, se colidente com norma posteriormente editada.

O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e a Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2019.

Luiz Fernando de Moraes Junior Diretor em exercício da CRE

Resolução SEFA nº 11/2019
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
Beneficiária

15681/2019

SECRETARIA DA FAZENDA
INSPECTORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 6.108/2019

Protocolo: 15.354.159-0

Beneficiária: RMBPACK MAQUINAS E EMBALAGENS LTDA.

CAD/ICMS: 90357021-02 CNPJ: 07680669/0001-10

RUA GENEBRA 181 - BLOCO 3 - ATUBA - CEP 83413-340 - COLOMBO - PR.
SÚMULA: Protocolo de Intenções. 2º Aditamento do RE nº 5107/2014. Prorrogação e alteração.

Em virtude do disposto no Protocolo de Intenções, Informação ASEC/IF 067/2018 e demais requisitos da legislação, ficam introduzidas no Regime Especial nº 5.107/2014, as seguintes alterações.

1. O preâmbulo, identificação da Beneficiária, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Interessada: BRASILPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI.

CAD/ICMS: 90785518-09 CNPJ: 06905926/0001-02

LOC RODOVIA DA UVA 2644 - PAVLH4 - ROÇA GRANDE - COLOMBO - PR."

2. O item 2.1.9, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1.9. Crédito presumido calculado sobre o valor do imposto incidente nas saídas internas e interestaduais realizadas, no percentual estabelecido na tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	PERÍODO	CRED.PRES.
Produto Nacional	01 a 96	30,0%
Produto Importado	01 a 48	62,5%
Produto Importado	49 a 72	50,0%
Produto Importado	73 a 96	25,0%"

3. O presente Regime Especial entrará em vigor a partir da data da publicação do Ato no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 29 de agosto de 2018.

4. Permanecem inalteradas as demais disposições do RE nº 5.107/201 e 5205/2014. O Secretário de Estado da Fazenda, o Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2019.

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Luiz F. de Moraes Jr.
Diretor da CRE em exercício

BRASILPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI.
Beneficiária

15759/2019

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

PARECER DA CONCORRÊNCIA Nº 0156/2018 GMS

PROTOCOLO Nº 15.213.013-9

Objeto: Execução de reforma, restauro e ampliação do Museu de Arte Contemporânea do Estado do Paraná, sito à Rua Desembargador Westphalen, nº 16, no Município de Curitiba, Paraná. - Preço Máximo PRED: R\$ 5.852.906,96. - Empresa Classificada/Habilitada: CONSTRUTORA INFRATECO LTDA., valor proposto de R\$ 5.092.029,05 (cinco milhões, noventa e dois mil, vinte e nove reais e cinco centavos).

Curitiba, 22 de fevereiro de 2019.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Diretor Geral da Paraná Edificações

15622/2019

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 15.521.059-1 apenso ao P.I. nº 14.911.512-9

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2018.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município Almirante Tamandaré.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de prorrogação dos prazos de execução em 120 dias e de vigência em 180 dias e a readequação do cronograma físico financeiro do Convênio nº 001/2018, conforme Ofícios nº 089/2018-SEPG e 012/2019-SEPG (fls.02/03 e 46) do Prefeito de Almirante Tamandaré, corroborado pela fiscalização (fls.48/49), bem como pelo Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e logística - DFIL (fls.50) e autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls.50).

DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls.32/36.

DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O Cronograma Físico Financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls.47.

DO PRAZO

Parágrafo Primeiro - Da Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Termo de Convênio que perdurará até o dia 12 de junho de 2019.

Parágrafo Segundo - Da Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Convênio perdurará até o dia 09 de dezembro de 2019.

DATA: 12 de fevereiro de 2019.

João Alfredo Zampieri
Diretor Geral/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 15.546.055-5 apenso ao P.I. nº 14.858.005-7

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 038/2018.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município Carambei.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de prorrogação dos prazos de execução em 210 dias e de vigência em 180 dias e a readequação do cronograma físico financeiro do Convênio nº 038/2018, conforme Ofício nº 003/2019-GAB (fls.03) do Prefeito de Carambei, corroborado pela fiscalização (fls.09), bem como pelo Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e logística - DFIL (fls.10) e autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls.10).